PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
ATSum 0000136-72.2026.5.18.0191
AUTOR: JOSE ERIVAN SOARES DAMASCENO
RÉU: CERAMICA PROGRESSO LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO POR MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

Data da praça: 13/11/2026, 09:30

Data do leilão: 13/11/2026, 10:30, caso não haja licitantes na praça

O juízo da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, determina a expedição deste edital para realização do 1ª LEILÃO (praça) na modalidade exclusivamente *on-line* em que será levado a público pregão de vendas e arrematação de bens, encontradiço(s) no endereço Avenida Primázia, quadra A, lote 6-A, Distrito Agroindustrial - Mineiros-GO , avaliado(s) em R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que é(são) o(s) seguinte(s): 12 (doze) milheiros de tijolos do tipo 6 furos, medindo 23,5 x 13,5 x 8,5, os quais estão em produção nos fornos da empresa executada no dia 23/09/2026, avaliado cada milheiro em R$1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo, portanto, o valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei 6.830/80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que somente será recebido, no primeiro leilão, lanço mínimo igual ou superior ao valor nominal do bem. Negativa a primeira hasta pública e não havendo a remição ou adjudicação, fica desde já designado o 2º LEILÃO na modalidade exclusivamente on-line para o dia e horário indicados. As hasta públicas serão realizadas por Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, leiloeiros inscritos na JUCEG sob números 35 e 46, respectivamente. O CPF para cadastro no PJe será 162.127.032-72 e p e-mail para remessa do edital será o *alvarofuzo@leiloesjudiciais.com.br*. O leiloeiro oficial está autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. As hastas públicas serão transmitidas por meio do site *www.leiloesjudiciaisgo.com.br*. Para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será de imediato pelo adquirente ao leiloeiro, na forma do art. 892 do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão do leiloeiro será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de

PJe Documento assinado eletronicamente por ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, em 07/10/2026, às 16:54:34 - 9c44d6b

remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão ao leiloeiro em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar até dez dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente ou ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação ao leiloeiro, salvo se requerida dentro do prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido até dez dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou arrematação, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive contribuições previdenciárias, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, ou por determinação deste juízo. Consoante disposto no art. 204 do PGC, há isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). Lances parcelados ficarão sujeitos à apreciação do juízo, ressaltando que a parcela não poderá ser inferior a 25% da avaliação do respectivo bem penhorado. A certidão confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro) e pelo juízo valerá como auto de arrematação ou adjudicação. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial em até 24h após o encerramento do leilão. Restando negativos os leilões designados, fica autorizada a realização de VENDA DIRETA do bem penhorado, no prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para a realização dos leilões, mantidas as mesmas condições do leilão, em especial a observância do lanço mínimo de 50% da avaliação e valor mínimo da parcela. As propostas, no caso, deverão ser apresentadas somente no site do leiloeiro, que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora aquela que melhor atenda os interesses da execução. O produto da alienação deverá ser comprovado pelo leiloeiro oficial no prazo de 01 dia e, no prazo de 02 dias subsequentes ao depósito, deverá o leiloeiro prestar contas (CPC, art. 884, IV e V). Competirá ao leiloeiro, no prazo de 01 dias após intimado para tanto, comprovar nos autos o produto da alienação e em dois, prestar contas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins e direito. Edital confeccionado por VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, servidor(a); conferido pelo

PJe Documento assinado eletronicamente por ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, em 07/10/2026, às 16:54:34 - 9c44d6b

Diretor de Secretaria, e assinado eletronicamente pelo juízo da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS.

MINEIROS/GO, 07 de outubro de 2026.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho